# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N. 2.352 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PUBLICAÇÃO
EM: 26/11/2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA A CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA CUSTEAR OS SERVIÇOS REFERENTES A ESSE CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º-** Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, para custeio de seus serviços, notadamente, o pagamento de 02 (duas) funcionarias que prestam serviços nas atividades administrativas e jurídicas deste Órgão, com valor total de repasse de R$15.386,00 (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais), a ser realizado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$5.128,67 (cinco mil cento e vinte e oito e sessenta e sete centavos), até o dia 29 de cada mês, iniciando em novembro de 2019.

**Parágrafo único.** O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado ao Conselho para uso exclusivo para custeio das atividades administrativas e jurídicas discriminadas no artigo 1º desta Lei.

**Art.2º-** O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do conselho até o dia 29 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2019/2020 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de novembro de 2019.**

**Edmar Xavier Maciel**
Prefeito Municipal